**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 69 – **NOMEAR**

ANGELO VINICIUS ALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO RODA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Educação, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 26, de 06.02.2014, Seção 2, página 01)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 97, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição contida no art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Fica designado o Subsecretário de Assuntos Administrativos para exercer o encargo de substituto eventual do Secretário Executivo do Ministério da Educação, código NE, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 26, de 06.02.2014, Seção 2, página 11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 1º, da Portaria nº 1.508/MEC, de 16 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2003, resolve:

Nº 158 - Exonerar, a pedido, DANIELA RODRIGUES COSTA do cargo de Chefe de Serviço, código DAS-101.1, da Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, a contar de 6 de janeiro de 2014.

Nº 159 - Nomear PATRÍCIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA para exercer o cargo de Chefe de Serviço, código DAS-101.1, do Conselho Nacional de Educação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 26, de 06.02.2014, Seção 2, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – CC - PARES, órgão colegiado de assessoramento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso VIII, do Regimento Interno do referido Conselho, aprovado pela Portaria nº 382, de 7 de maio de 2013, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Consultiva Temática – CCT de Revisão da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, com a finalidade de apreciar o marco legal da Regulação da Educação Superior e propor sugestões à reformulação da referida Portaria.

Art. 2º A Câmara Consultiva Temática - CCT de Revisão da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, será composta pelos seguintes membros representantes de órgãos e instituições atuantes na Educação Superior, definidos a partir de consultas realizadas junto ao CC- PARES:

- Amândia Maria de Borba

- Antonio Carbonari Neto

- Gisele de Araujo Prateado Gusmão

- Luana Maria Guimarães C. Branco Medeiros

- Maria Rosa Guimarães Loula

- Marta Wendel Abramo

- Martonio Mont'Alverne Barreto Lima

- Maurício Garcia

- Pedro Carvalho Leitão

- Rodrigo Capelato

- Sueli Macedo Silveira

- Tatiana de Campos Aranovich

- Thiago de Carvalho e Silva do Val

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade dos trabalhos ensejar a elaboração de análises, relatórios e estudos aprofundados, poderão ser designados especialistas ad hoc para compor a Câmara Temática.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade conjunta dos membros Thiago de Carvalho e Silva do Val e Maurício Garcia, respectivamente titular e suplente.

Art. 4º A Câmara Consultiva Temática reunir-se-á preferencialmente por meios virtuais e presencialmente sempre que necessário, mediante a convocação da Coordenação.

Parágrafo único. Os membros da Câmara Consultiva Temática deverão elaborar plano de trabalho e respectivo cronograma.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 4, de 10 de julho de 2013, publicada Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2013, Seção 2, página 23.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ADALBERTO DO RÊGO MACIEL NETO**

***(Publicação no DOU n.º 26, de 06.02.2014, Seção 2, página 26/27)***